PUBLICADO
Hoje Pimtro S.d
Edição 1220
Página 02
Data 27/05/20

LEI Nº 4796

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre os vencimentos de março/2020, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal